



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

CIS

ATA N° 05/2015

1 Às quatorze horas e trinta minutos (14h30min) do dia vinte e um (21) do mês de maio (05) de dois mil  
2 e quinze (2015), na sala 420 do quarto andar do prédio da sede Centro do Câmpus Porto Alegre do  
3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), situada na rua  
4 Coronel Vicente, n° 281, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, foi realizada reunião  
5 extraordinária da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-  
6 administrativos em Educação – CIS – do IFRS Câmpus Porto Alegre, cujos membros foram nomeados  
7 pela Portaria n° 474, de 08 de outubro de 2013, para constituírem a CIS do Câmpus Porto Alegre,  
8 conforme o resultado eleitoral estabelecido através do Edital n° 090, de 06 de setembro de 2013 do  
9 IFRS Câmpus Porto Alegre e Assembleia ocorrida em 04 de outubro de 2013 neste câmpus, conforme  
10 eleições norteadas pelo Edital n° 006, de 02 de setembro de 2013 do IFRS, homologados pela  
11 respectiva comissão eleitoral. Estiveram presentes à sessão: Douglas Neves Ricalde (coordenador),  
12 Renato Avellar de Albuquerque (coordenador adjunto) e Ana Lúcia Barbiéri (secretária). **PAUTA:**  
13 apreciação de processos de avaliação de desempenho e de qualificação de servidores técnico-  
14 administrativos. **Ordem do dia: 1. Apreciação e despacho de processos de avaliação de**  
15 **desempenho de servidores técnico-administrativos:** a sessão teve início com a presença dos  
16 membros Douglas Neves Ricalde, Renato Avellar de Albuquerque e Ana Lúcia Barbiéri. Os presentes  
17 analisaram os processos de progressão por mérito da servidora F. S. N., e os processos de estágio  
18 probatório dos servidores Y. F. M. e G. F. S., sendo que este processo atendia aos requisitos legais.  
19 Observou-se, contudo, que a avaliação do servidor Y. F. M. (Processo n° 23368.000251.2012-72) teve  
20 sua quinta (5ª) avaliação realizada em 25/03/2015, mais de um ano após completar o trigésimo  
21 segundo (32º) mês de efetivo exercício deste(a) servidor(a), em 06/02/2014. A legislação vigente é  
22 clara quanto ao período de avaliação do estágio probatório, devendo o avaliado ser aprovado ou  
23 exonerado ao final do período de trinta e seis meses após ter entrado em efetivo exercício, sendo que  
24 isto não ocorreu neste caso. Na folha n° 08 desta avaliação do estágio probatório do referido servidor  
25 constam informações complementares pela sua chefia imediata, que relata um afastamento por motivo  
26 de saúde do servidor avaliado pelo período de 20/11/2013 a 11/07/2014. Não consta, porém, no  
27 processo em tela nenhum comprovante referente a esta informação. Ainda, observou-se que: I) não  
28 foram plenamente respondidas as questões solicitadas pela CIS em 14 de outubro de 2013, conforme  
29 consta na folha n° 20 deste processo; II) as folhas n° 16 e 17 repetem o conteúdo das folhas n° 14 e 15,  
30 tendo sido anexadas de forma duplicada por equívoco da CIS em 17/10/2012, devendo, portanto, ser  
31 desconsideradas; III) na folha n° 29, a data da quarta avaliação que consta no despacho da CIS está  
32 equivocada, então onde se lê “06/06/2012”, portanto, leia-se “06/06/2013”; IV) não há justificativa  
33 plausível para a não homologação da avaliação de desempenho do servidor avaliado, nem para a não  
34 publicação da portaria de aprovação no processo avaliativo, salvo se enquadrado no §5º do art. 20 da  
35 Lei n° 8.112/90. Assim, solicita-se que sejam complementadas as informações solicitadas nas folhas  
36 n° 08, 19, 20, 29 e 30 referentes à avaliação do estágio probatório deste servidor, devendo ser  
37 justificada a ausência de portaria de homologação e de aprovação do servidor avaliado, conforme  
38 prazo determinado pelo § 1º do art. 20 da Lei n° 8.112/90. Quanto à progressão por mérito da  
39 servidora F. S. N., observou-se que faz jus à Progressão por Mérito Profissional conforme estabelecido  
40 na legislação vigente, a contar de 03 de maio de 2015, desde que tenha se afastado ou requerido  
41 licença nos termos dos arts. 97 e 102 da Lei n° 8.112/90, considerados como de efetivo exercício.  
42 Assim, solicita-se à Diretoria de Gestão de Pessoas do Câmpus Porto Alegre para que anexe ao  
43 Processo n° 23368.000364.2012-78 comprovante de eventual afastamento da servidora avaliada, para



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

44 que seja dado prosseguimento à progressão da referida servidora, observando-se as possibilidades  
45 previstas na legislação vigente. **2. Apreciação de processo de incentivo à qualificação de servidor**  
46 **técnico-administrativo:** constatou-se que a servidora A. F. R. (Processo nº 23368.000223.2015-06)  
47 faz jus ao incentivo à qualificação em área de conhecimento com correlação direta, conforme  
48 estabelecido na legislação vigente, a contar da data do requerimento, 15 de maio de 2015, visto que  
49 anexou ao referido processo ata e histórico de disciplinas cursadas (cf. fls. 04 e 05) de que obteve  
50 aprovação em Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática da Universidade  
51 Luterana do Brasil. Faz-se necessário, contudo, anexar a este processo o mais breve possível: a)  
52 atestado ou comprovante emitido pelo PPGECIM informando que a servidora concluiu com aprovação  
53 todos os créditos do currículo mínimo exigido para a obtenção do título de doutora; b) histórico do  
54 curso atualizado constando todas as disciplinas cursadas e os créditos obtidos; c) documento do  
55 PPGECIM indicando o prazo necessário para a expedição do diploma de doutorado. Nada mais  
56 havendo a constar, eu, Ana Lúcia Barbiéri, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será  
57 assinada por mim e pelos presentes. Porto Alegre, RS, vinte e um de maio de dois mil e quinze.

Ana Lúcia Barbiéri \_\_\_\_\_

Douglas Neves Ricalde \_\_\_\_\_

Renato Avellar de Albuquerque \_\_\_\_\_

\* A via original impressa e assinada se encontra disponível para consulta na sala da CIS.